



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Controladoria-Geral do Distrito Federal**  
**Subcontroladoria de Controle Interno**

Relatório de Auditoria n.º 37/2021 -- CGDF/SUBCI/COAUC/DAESP

Brasília-DF, 24 de maio de 2021.

## **RELATÓRIO DE CONTAS**

**Unidade:** Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF

**Assunto:** Prestação de Contas Anual

**Exercício:** 2018

### **INTRODUÇÃO**

Tendo em vista que a Subcontroladoria de Controle Interno da Controladoria-Geral do Distrito Federal realizou auditorias que envolveram a Unidade e o exercício sob análise, não foi necessária a realização de auditoria específica para compor as contas da Unidade.

Dessa forma, este relatório apresentará apenas a execução orçamentário-financeira da Unidade, a análise das peças processuais das Contas apresentadas pelos gestores, a consolidação dos pontos identificados nos outros relatórios elaborados para o período, os quais seguirão em anexo, e a avaliação de eficácia e eficiência por gestão.

Os documentos elaborados pela CGDF, e já publicados anteriormente, utilizados na composição desse Relatório de Contas foram os seguintes:

- Relatório de Auditoria n.º 02/2020 - DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF;
- Relatório de Inspeção n.º 26/2019 - DIATI/COLES/SUBCI/CGDF;
- Relatório de Auditoria de Monitoramento n.º 06/2020 - DAMES/COMOT/SUBCI/CGDF.



Ressalta-se que o Relatório de Auditoria de Monitoramento nº 06/2020 - DAMES/COMOT/SUBCI/CGDF refere-se ao monitoramento realizado quanto às falhas graves apontadas no Relatório de Inspeção nº 26/2019 - DIATI/COLES/SUBCI/CGDF, cuja análise será considerada por ocasião da inserção ou não (caso tenham sido atendidas, incluindo as recomendações) de tais falhas no presente Relatório.

### EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

Na tabela a seguir é apresentada a execução orçamentário-financeira da unidade para o período sob análise.

**TABELA 1 – Execução orçamentário-Financeira**

| <b>Tipo Programa</b> | <b>Dot. Inicial (A)</b> | <b>Desp. Aut. (B)</b> | <b>% (B/A)</b> | <b>Empenhado (C)</b> | <b>% (C/B)</b> | <b>Liquidado (D)</b> | <b>% (D/C)</b> | <b>RPNP (E)</b>   | <b>% (E/C)</b> |
|----------------------|-------------------------|-----------------------|----------------|----------------------|----------------|----------------------|----------------|-------------------|----------------|
| Operação Especial    | 11.933.000              | 10.601.366            | 88,8 %         | 10.110.891           | 95,4 %         | 9.000.255            | 89,0 %         | 1.110.636         | 11,0 %         |
| Programa de Gestão   | 308.671.454             | 323.132.360           | 104,7 %        | 316.874.175          | 98,1 %         | 296.569.001          | 93,6 %         | 20.305.173        | 6,4 %          |
| Programa Temático    | 81.850.886              | 127.603.951           | 155,9 %        | 124.613.939          | 97,7 %         | 103.335.281          | 82,9 %         | 21.278.658        | 17,1 %         |
| <b>Total</b>         | <b>402.455.340</b>      | <b>461.337.676</b>    | <b>114,6 %</b> | <b>451.599.004</b>   | <b>97,9 %</b>  | <b>408.904.537</b>   | <b>90,5 %</b>  | <b>42.694.467</b> | <b>9,5 %</b>   |

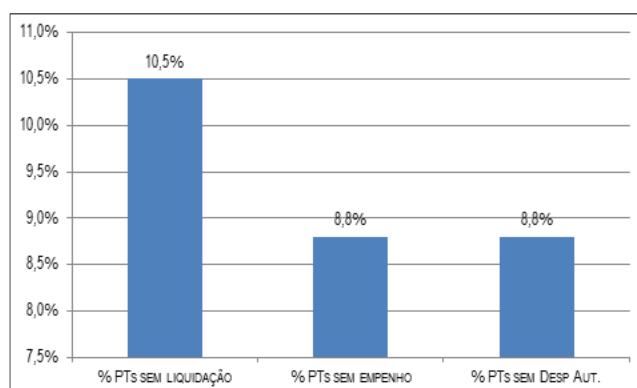
Fonte: SIGGo/Microstrategy – extraído em 20/05/2021.



## EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO

Na tabela a seguir são apresentadas estatísticas relacionadas a execução dos Programas de Trabalho cadastrados na Lei Orçamentária Anual para a Unidade sob análise.

**FIGURA 1** – Execução dos Programas de Trabalho



Fonte: Elaboração própria a partir de dados extraídos do SIGGo/Microstrategy em 20/05/2021.

Verifica-se que o percentual da Despesa Autorizada empenhada foi de 97,9%, e 8,8% dos Programas de Trabalho – PTs finalizaram o exercício sem empenhos.

## EXAME DAS PEÇAS PROCESSUAIS

Constam no Sistema e-Contas os documentos e informações exigidas pelo art. 10 da Instrução Normativa n.º 02/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

## RELATÓRIO DO ÓRGÃO SOBRE AS CONTAS

Consta no sistema e-Contas o Relatório do Departamento de Trânsito do Distrito Federal relativo às contas do exercício de 2018:



(...)

#### Conclusão

Após análise processual, conclui-se que as contas do exercício de 2018 do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, apresentam estar em boa forma, estando em acordo com a legislação vigente, tendo observado as regras pertinentes. Nessa seara, este relatório traz além da análise referendada na Instrução normativa nº02/2016-TCDF, aponta algumas observações e sugestões, visando melhorar a eficiência e eficácia da execução e a gestão do Titular desta Autarquia, todas extraídas dos documentos apresentados no presente processo, bem como advindas dos trabalhos apresentados pelas diversas comissões e setores desta Pasta que atuaram de algum modo na composição desta Prestação de Contas do ano de 2018.

As sugestões, apontamentos e ressalvas apresentadas estão em consonância com este relator, visando corrigir alguns fluxos e procedimentos que envolvem o resultado da gestão como um todo, dando especial destaque para o Relatório apresentado pela Comissão de Inventário Físico de Bens Móveis e Imóveis (24808039).

O presente processo envolveu um esforço maior deste colegiado, uma vez que a presente Junta de Controle teve a disponibilização do processo em 02/09/2019, contudo, até o presente momento, não foram detectadas falhas graves ou possíveis irregularidades dos atuais dirigentes desta Autarquia. Há de ressaltar que foi constatado durante a citada análise, a observância ao regime de caixa para as despesas e a devida competência para as receitas, previstas nos regimes estabelecidos na Contabilidade Pública vigentes, e foram observados os princípios da Administração Pública no que tange à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, aplicados ao Setor público. Com estes esclarecimentos, opino pela aprovação da presente Prestação de Contas de 2018 desta Autarquia, com as respectivas observações relatadas no presente documento, bem como os apontamentos narrados pelas Comissões de Inventário Patrimonial, de Material de Consumo em Estoque e Levantamento de Caixa, desta forma, sugiro a aprovação pela Junta de Controle.

Se acolhido este relatório, a Junta de Controle deverá emitir o respectivo "Parecer Conclusivo" e encaminhar o presente processo à Diretoria-Geral do DETRAN, para conhecimento, com vistas ao organizador das Contas - 2018, para o citado Parecer ser anexado ao sistema "e-contas" do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e que na sequência enviará à Controladoria-



Geral do Distrito Federal, para o prosseguimento do feito, nos termos da Instrução Normativa nº 02/2016-TCDF, observando-se que o prazo limite para encaminhamento da presente PCA-2018 é de 31/09/2019 (27596844 e 25063766).  
É O RELATÓRIO.

## CONSTATAÇÕES REFERENTES AO PERÍODO

Na tabela a seguir são apresentadas as constatações constantes de relatórios e inspeções que envolveram a unidade e o período sob análise. Os documentos citados seguem em anexo ao presente Relatório.

**TABELA 2 - Resultados de auditorias e inspeções**

| Documento          | Constatação                               |         |                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Classificação da falha |
|--------------------|-------------------------------------------|---------|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
|                    | Gestão                                    | Subitem | Descrição                                                                        | Recomendações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                        |
| RA 02/2020 - DAESP | Execução do Contrato ou Termo de Parceria | 1.2     | FALHA NAS AUTORIZAÇÕES PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS                                 | R.2) Exigir que os serviços sejam solicitados somente por meio da emissão de ordens de serviços, devidamente acostadas nos autos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Média                  |
| RA 02/2020 - DAESP | Execução do Contrato ou Termo de Parceria | 1.4     | FRAGILIDADES NA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PUBLICIDADE                          | R.5) Indicar a empresa de auditoria, no caso de a contratada optar pela comprovação dos serviços de publicidade prestados por meio da contratação de uma auditoria independente, conforme exigido no contrato firmado, cláusula 9.7, e orientado pelo TCDF.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Média                  |
| RA 02/2020 - DAESP | Execução do Contrato ou Termo de Parceria | 1.6     | RELATÓRIOS DOS EXECUTORES INCOMPLETOS                                            | R.8) Cobrar formalmente dos executores de contrato o cumprimento das responsabilidades exigidas pelos normativos citados, sob pena de instauração de procedimento correccional para apuração de responsabilidades; R.9) Determinar aos setores encarregados pela liquidação da despesa de somente processá-la mediante a juntada dos relatórios técnicos, bem como daqueles elaborados pelos executores dos contratos devidamente fundamentados, evidenciando de forma clara, precisa e inequívoca a efetiva prestação dos serviços ou entrega de material adquirido e a indicação precisa da respectiva glosa, se houver. | Média                  |
| RA 02/2020 - DAESP | Execução do Contrato ou Termo de Parceria | 1.7     | PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA AUSÊNCIA DAS ADEQUAÇÕES APONTADAS | R.10) Providenciar, se necessárias, as adequações exigidas e solicitar vistoria para emissão de laudo da Agefis, comprovando que o imóvel atende as exigências do órgão, no que diz respeito à acessibilidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Média                  |



|                    |                                           |     |                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |
|--------------------|-------------------------------------------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
|                    |                                           |     | EM LAUDO DA AGEFIS                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |
| RA 02/2020 - DAESP | Execução do Contrato ou Termo de Parceria | 1.8 | PRORROGAÇÃO CONTRATUAL<br><br>DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM VALOR ACIMA DE MERCADO                                                     | R.11) Dar andamento de procedimento administrativo que visa apurar possível prejuízo ao erário, em função de locação de imóvel com valor superior ao de mercado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Grave |
| RI 26/2019 - DIATI | Conformidade                              | 1.1 | PAGAMENTO DE PREPOSTO À CONTRATADA SEM A SUA DISPONIBILIZAÇÃO                                                                     | a) Redefinir o valor a ser pago à Contratada levando-se em consideração a não prestação dos serviços de locação de empregado em tempo integral nas dependências do DETRAN/DF;<br>b) Realizar estudo no sentido de quantificar o montante total pago indevidamente, relativo à não disponibilização de preposto desde a assinatura do Contrato nº 26/2015-DETRAN/DF, e glosar, em possíveis pagamentos futuros à empresa Power Safety, sem prejuízo de Instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Resolução nº 102/98 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, caso não seja possível efetuar as referidas glosas. | Grave |
| RI 26/2019 - DIATI | Conformidade                              | 1.3 | NÃO ATENDIMENTO A RECOMENDAÇÃO ANTERIOR                                                                                           | • Notificar as contratadas, bem como os executores dos contratos, acerca da necessidade de apresentar e exigir, respectivamente, os documentos que comprovem a qualificação profissional e expertise dos empregados que prestam serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas para a Autarquia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Média |
| RI 26/2019 - DIATI | Conformidade                              | 1.4 | DESEMBOLSO INTEGRAL DO VALOR MENSAL DE MATERIAL ESTIMADO EM DETRIMENTO DO PAGAMENTO POR CONSUMO - CONTRATO EMERGENCIAL Nº 01/2018 | • Orientar formalmente o gestor do contrato no sentido de apurar o valor e efetuar o pagamento dos materiais efetivamente empregados nos serviços de manutenção do sistema semafórico, abstendo-se de contratar antecipadamente todo o material a ser utilizado no contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Média |
| RI 26/2019 - DIATI | Conformidade                              | 1.5 | DISCREPÂNCIA ENTRE OS VALORES DOS MATERIAIS ADQUIRIDOS E OS DECLARADOS NAS NOTAS FISCAIS - CONTRATO EMERGENCIAL Nº 01/2018        | c) Instaurar procedimento administrativo, nos Termos da alínea "g", inciso IV, art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, com vistas à apuração da responsabilidade da contratada, SITRAN - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ELETRÔNICA LTD A, CNPJ nº 02.004.950/0001-10, garantindo o contraditório e a ampla defesa, pelas deduções de valores a maior nas seis notas fiscais emitidas ao longo do Contrato Emergencial nº 01/2018, referentes ao consumo de materiais, acarretando em provável recolhimento a menor de tributos.                                                                                                          | Grave |
| RI 26/2019 - DIATI | Conformidade                              | 1.6 | DEFICIÊNCIAS NO CONTROLE DE ESTOQUE                                                                                               | • Notificar a área responsável para que se abstenha de autorizar a aquisição de material para formação de estoque, na medida em que o Termo de Referência não prevê essa situação, mas o <b>pagamento mensal à contratada pela manutenção do</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Média |



|                    |              |     |                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |
|--------------------|--------------|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
|                    |              |     | E GESTÃO DOS MATERIAIS ADQUIRIDOS - CONTRATO EMERGENCIAL Nº 01/2018                                               | sistema semafórico e materiais efetivamente utilizados durante a prestação desses serviços.                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |
| RI 26/2019 - DIATI | Conformidade | 1.7 | RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS ANTES DA SUA EFETIVA PRESTAÇÃO - CONTRATO EMERGENCIAL Nº 01/2018 | <ul style="list-style-type: none"><li>• Orientar formalmente o gestor do contrato no sentido de se abster de receber provisória e definitivamente obras e serviços referentes ao contrato de manutenção do sistema semafórico, sem que se comprove a efetiva execução dos mesmos, nos termos previstos no contrato firmado, em atendimento ao art. 73,1 da Lei 8.666/93.</li></ul> | Média |

Verifica-se que foi (ram) apontada (s), para o período sob análise, 03 (três) falhas graves e 08 (oito) falhas médias.

Ressaltam-se que os pontos 1.3 e 1.9 do Relatório de Auditoria nº 02/2020 - DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF, apesar de serem classificados como falhas referentes ao exercício de 2018, não compõem a tabela acima, tendo em vista que a Matriz de Responsabilização do referido relatório não indicou responsáveis para esses pontos para o exercício de referência (2018).

## EFICIÊNCIA E EFICÁCIA

Os exames foram realizados por meio de amostragem, com o julgamento fundamentado na documentação comprobatória dos atos e fatos praticados nas referidas gestões e pelas informações obtidas no Sistema Integrado de Gestão Governamental (SIGGo).

Conforme disposto, é apresentado a seguir a aferição da eficiência e eficácia das gestões orçamentária, financeira, patrimonial e contábil referente à Prestação de Contas Anual do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF:



**TABELA 3 - Eficiência e Eficácia por Gestão**

|                     | <b>Grau de Eficácia</b> | <b>Grau de Eficiência</b> |
|---------------------|-------------------------|---------------------------|
| Gestão Orçamentária | Razoavelmente Eficaz    | Eficiente                 |
| Gestão Financeira   | Pouco Eficaz            | Ineficiente               |
| Gestão Patrimonial  | Eficaz                  | Eficiente                 |
| Gestão Contábil     | Eficaz                  | Eficiente                 |

## **CONCLUSÃO**

Em face dos exames realizados e considerando as demais informações, considera-se que o Relatório está apto para a certificação, em obediência ao Decreto nº 33.215/2012, alterado pelo Decreto nº 37.091/2016.

**CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL**

---